



ABASTECIMENTO EM NÚMEROS

ANO 3 * Nº 17 * JUNHO DE 2008

BOLETIM GERENCIAL **Superintendência de Abastecimento**

Informações sobre a comercialização de combustíveis

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP – divulga as estatísticas referentes às vendas de combustíveis nos cinco primeiros meses de 2008. A base de dados são as informações enviadas pelos agentes do mercado de combustíveis através do novo Sistema de Informações de Movimentação de Produtos – SIMP. Essas informações são ainda preliminares e poderão sofrer ajustes nas próximas atualizações.



Dúvidas Frequentes: Qualidade dos Combustíveis

Como se precaver quanto ao abastecimento do veículo com combustível adulterado?

Exija sempre a nota fiscal para garantir o conhecimento da origem do combustível em seu tanque. Além disso, podem ser verificadas outras obrigações do posto, tais como: placa da ANP visível com o telefone do Centro de Relações com o Consumidor (0800 970 0267), bandeira do posto, marca da distribuidora no caminhão que abastece o posto igual à informada na bomba.

Também é possível solicitar ao posto revendedor de combustível que faça o "teste da proveta", que verifica o teor de álcool na gasolina. Esse teste, quando solicitado pelo consumidor, é obrigatório para o posto revendedor de combustíveis, conforme a [Resolução ANP nº 9, de 7 de março de 2007](#)¹.

Como proceder em caso de suspeita de adulteração dos combustíveis?

Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP na seção [Fale com a ANP](#)² ou pela Central de Atendimento 0800 970 0267 (ligação gratuita). Para registrar a sua denúncia, precisamos do maior número de informações possível sobre o agente econômico, como CNPJ, razão social, endereço, distribuidora, e a descrição do ocorrido. Para isso, é importante ter a nota fiscal.

Mesmo que o posto não seja fiscalizado imediatamente, ou não seja comprovada a adulteração quando ocorrer a fiscalização, as denúncias recebidas, o [Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis](#)³, além das informações dos PROCONS, do Ministério Público, da Polícia e de outros órgãos, ajudam a direcionar as ações e estabelecer os roteiros da fiscalização da ANP em todo o país.

Como a ANP combate a adulteração dos combustíveis?

A ANP instituiu, em 1999, o [Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis](#) com o objetivo de monitorar a qualidade do combustível comercializado no país, cujos resultados são apresentados por região, por estado e no total no país.

A partir das informações obtidas nesse programa, das denúncias de consumidores e de outros órgãos, como PROCONS, Ministério Público e Polícia, a ANP direciona as ações e estabelece os roteiros da fiscalização. Se comprovada a adulteração são tomadas medidas, tais como: autuação, lacre da bomba, fechamento do posto e multa, conforme Lei n.º 9847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis.

¹ http://www.anp.gov.br/petro/legis_fiscalizacao_especificacao_de_combustiveis.asp

² http://www.anp.gov.br/falecomanp/escolhe_formulario.asp

³ http://www.anp.gov.br/petro/programa_monitoramento.asp



O que é o Monitoramento da Qualidade?

O [Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis](#) da ANP é focado no consumidor final e tem como objetivo principal a elaboração de indicadores gerais da qualidade dos combustíveis - gasolina, óleo diesel e álcool - comercializados no país. Não deve ser visto como forma de identificação direta ou de autuação de agentes que comercializam combustíveis fora da especificação, por não possuir características, cuidados e regras inerentes à atividade fiscalizatória.

Toda e qualquer informação individualizada da qualidade do combustível comercializado pelos diversos agentes econômicos monitorados só poderá ser utilizada internamente pela ANP, como orientação para as ações de fiscalização, não podendo ser informada à população. As 23 instituições atualmente contratadas pelo Programa monitoram, aproximadamente, 97% dos postos revendedores do país.

Os principais resultados do Monitoramento são divulgados no [Boletim Mensal da Qualidade](#)⁴, que apresenta os dados coletados até o mês anterior.

Quais os procedimentos para obter ressarcimento em caso de danos causados ao veículo por combustível adulterado?

A ANP protege os interesses dos consumidores fiscalizando, autuando e interditando postos em caso de irregularidades comprovadas. Entretanto, a defesa de direitos dos consumidores quanto a eventuais danos causados ao seu veículo não é de competência da ANP. Assim, para pedidos de ressarcimento, o cidadão deverá obter orientação dos órgãos de defesa do consumidor (PROCON ou Ministério Público, caso não exista PROCON em sua cidade).

Mais informações sobre os órgãos de defesa do consumidor podem ser obtidas na seção [Links Importantes](#)⁵.

Todas as denúncias contra postos revendedores devem ser feitas à ANP?

Há denúncias que são apuradas por outros órgãos, como por exemplo:

- Preços (condições de pagamento, etc.): PROCON
- Preço abusivo/cartel/dumping: CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica)
- Sonegação do imposto ICMS: Secretaria da Fazenda Estadual
- Segurança: Corpo de Bombeiros
- Falhas no medidor da bomba de combustíveis: Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) / IPEM (Instituto de Pesos e Medidas)

Assim, essas denúncias devem ser feitas diretamente a esses órgãos. Todavia, ao recebê-las, a ANP as encaminha e atua em conjunto em alguns casos. Caso tenha interesse em contatar diretamente alguns dos órgãos acima mencionados, acesse a seção [Links Importantes](#).

⁴ <http://www.anp.gov.br/conheca/boletim.asp>

⁵ http://www.anp.gov.br/espaco_cidadao/crc_links_importantes.asp



Quais laboratórios são indicados para a análise de uma amostra de combustível?

A ANP mantém contrato atualmente com 23 instituições no país para o [Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis](#), porém não indica aos consumidores laboratórios para a análise particular de combustíveis e não se responsabiliza pelo procedimento de coleta que venha a ser efetuada pelo particular.

O contrato existente entre a ANP e algumas universidades e centros de pesquisa não prevê o atendimento direto ao consumidor. Havendo indícios de adulteração de combustíveis, sugerimos registrar denúncia à ANP, pela central de atendimento 0800 970 0267 (ligação gratuita para todo o Brasil) ou pelo envio de mensagem ao [Fale com a ANP](#).

Qual a composição da gasolina?

A composição da gasolina A é variável em função da matéria-prima e do processo de produção. Pode-se afirmar que a gasolina é um combustível derivado do petróleo, constituído por hidrocarbonetos selecionados de acordo com as características de ignição e escoamento adequadas ao funcionamento dos motores do ciclo OTTO.

A gasolina C, de uso automotivo, é constituída de uma mistura de gasolina A e álcool etílico anidro combustível (AEAC). Assim o percentual obrigatório de álcool etílico na gasolina é, a partir da zero hora do dia 1º de julho de 2007, de 25%, conforme disposto na Resolução do Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool (CIMA), n.º 36, de 31 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2006. A margem de erro admissível é de mais ou menos 1%, conforme disposto no art. 9º, parágrafo 2º, da Lei 10.203/2001.

Quais os benefícios do uso da gasolina aditivada em relação à comum?

Gasolina aditivada é a gasolina comum especificada de acordo com a [Portaria ANP n.º 309, de 27 de dezembro de 2001](#)⁶, acrescentada de produto denominado aditivo para combustível automotivo, que apresenta uma característica detergente dispersante, cuja função é manter limpo todo o sistema de alimentação do combustível do veículo. Ou seja, as gasolinas comum e aditivada diferem apenas pela presença desse aditivo, que reduz a possibilidade de entupimentos do sistema de alimentação causados pela formação de uma goma, fruto de um processo natural de oxidação da gasolina. Para diferenciá-las as distribuidoras geralmente adicionam corante na gasolina aditivada.

O dimensionamento da relação custo-benefício depende da forma de utilização do veículo: em situações típicas de "anda e pára" (grandes centros urbanos), a relação é muito favorável. Entretanto, as vantagens do uso da gasolina aditivada são reduzidas consideravelmente quando as velocidades médias são altas, como nas viagens em auto-estradas.

⁶ http://www.anp.gov.br/doc/legislacao/P309_2001.pdf



Com qual tipo de gasolina devo abastecer meu veículo?

A seleção da gasolina mais adequada para seu veículo deve ser feita segundo a orientação do fabricante, por meio de consulta ao manual do proprietário ou ao serviço de atendimento ao cliente, quando estas informações não estiverem claras. Se o veículo for importado, normalmente o valor de octanagem é informado e deve-se selecionar aquela gasolina cujo valor de octanagem mais se aproximar ao estipulado pelo fabricante.

O que é o biodiesel obrigatório?

Desde 1º de janeiro de 2008, o óleo diesel comercializado em todo o Brasil deve conter, obrigatoriamente, 2% de biodiesel. Essa regra foi estabelecida pela Resolução nº 5, do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), de 8 de outubro de 2007, com base no artigo 2º da [Lei nº 11.097/2005](#)⁷.

O biodiesel é um combustível produzido a partir de óleos vegetais ou de gorduras animais que deve atender à especificação estabelecida pela [Resolução ANP nº 07/2008](#)⁸. O B2 - nome da mistura de 98% de óleo diesel derivado do petróleo e 2% de biodiesel - deve atender às especificações técnicas exigidas pela [Resolução ANP nº 15, de 19 de julho de 2006](#)⁹, e é obrigatório em todos os postos que revendem óleo diesel. Os 35 mil postos revendedores do País estão sujeitos à fiscalização relativa ao cumprimento dessas normas. A adição de 2% de biodiesel ao diesel de petróleo não exige alteração nos motores e os veículos que utilizem o B2 têm garantia de fábrica assegurada pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA).

A partir de 01/07/2008 todo óleo diesel comercializado no Brasil passa a ter 3% de biodiesel. O que muda?

A [Resolução nº 2, do CNPE](#)¹⁰, publicada em março de 2008, prevê a adição obrigatória de 3% de biodiesel ao diesel (B3) a partir de 1º de julho de 2008. Essa medida implicará a redução da necessidade de importação de diesel, o que é um efeito positivo na balança comercial brasileira.

Para o consumidor final nada muda, uma vez que a adição de 3% de biodiesel ao diesel de petróleo também não exige alteração nos motores.

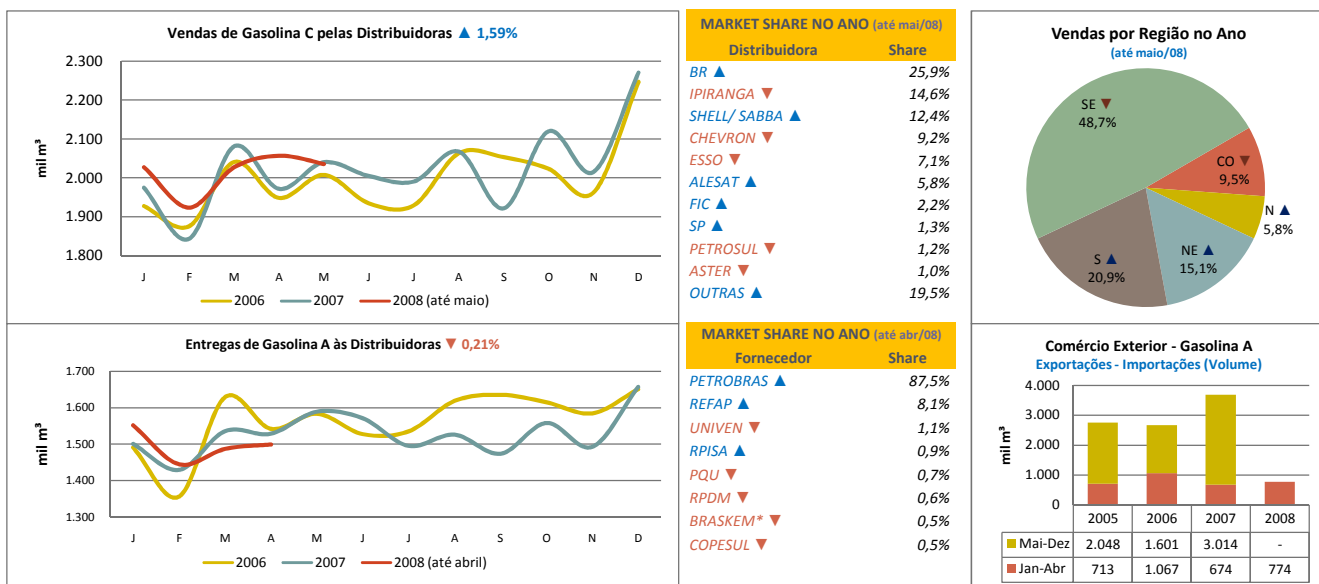
⁷ <http://www.anp.gov.br/leg/legislacao.asp>

⁸ http://www.anp.gov.br/petro/legis_biodiesel.asp

⁹ http://www.anp.gov.br/petro/legis_qualidade.asp

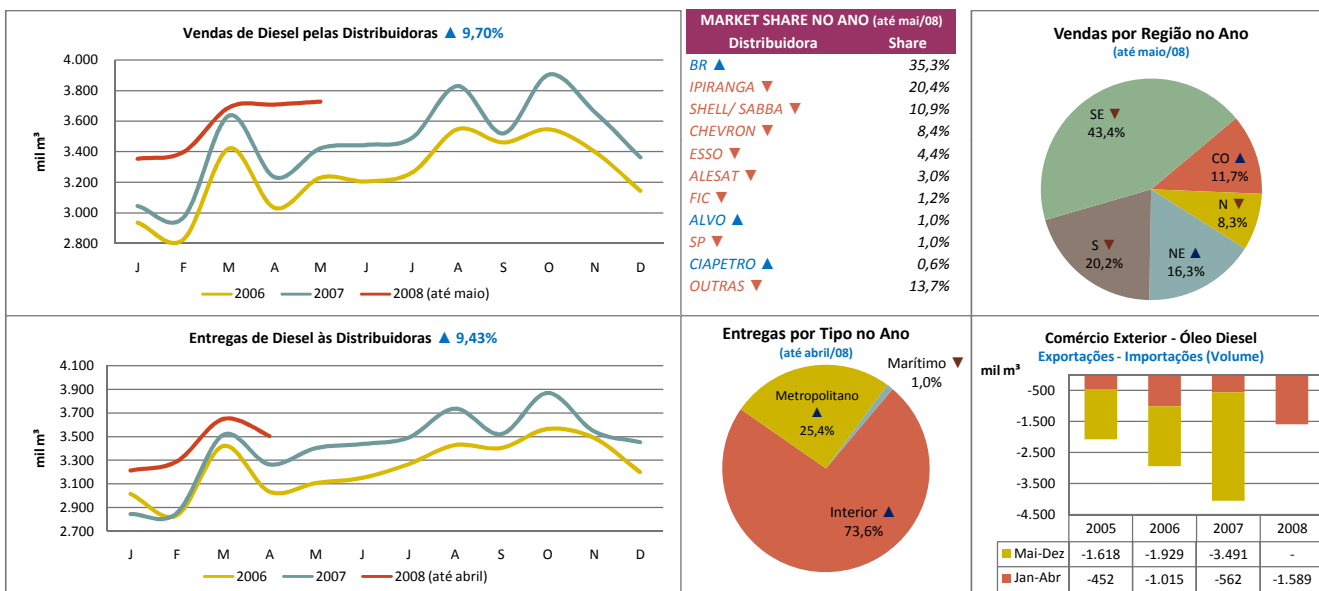
¹⁰ <http://nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=anp:10.1048/enu>

GASOLINA AUTOMOTIVA

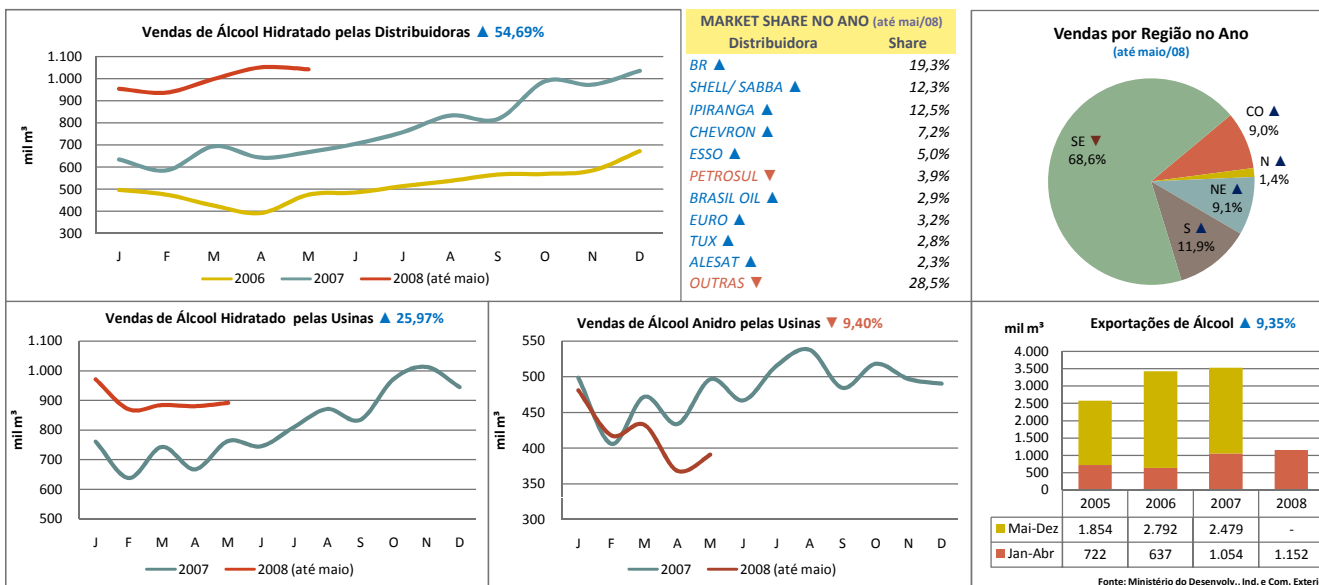


ÓLEO DIESEL

Inclui mistura óleo diesel-biodiesel autorizada



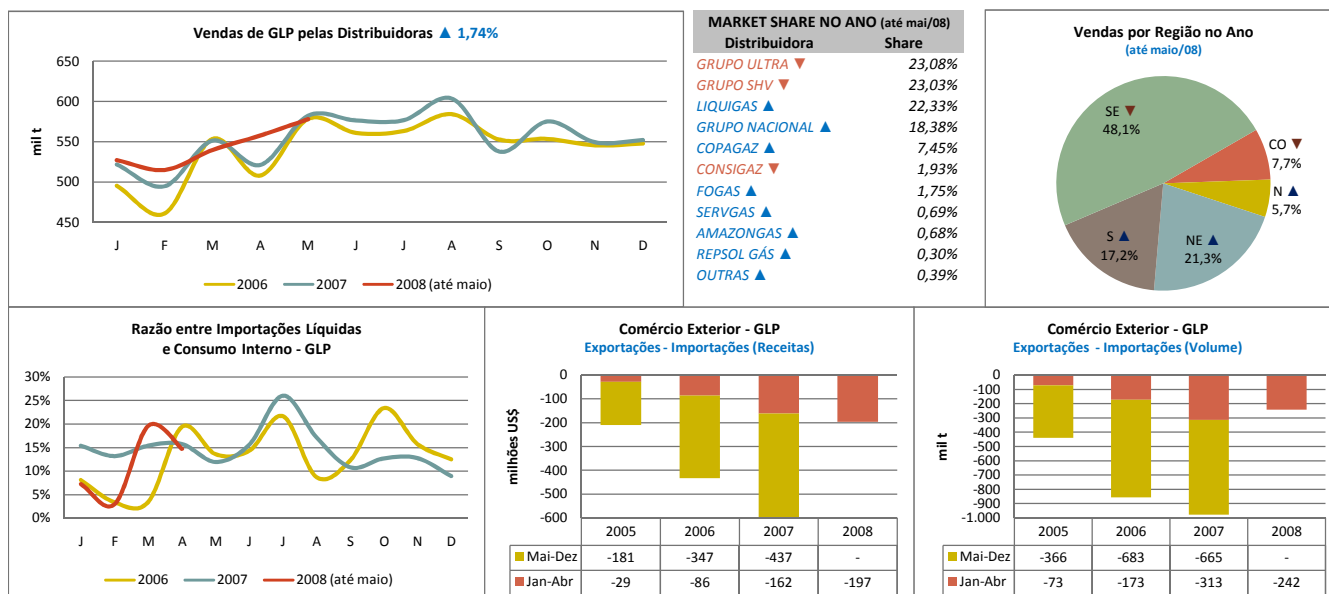
ÁLCOOL



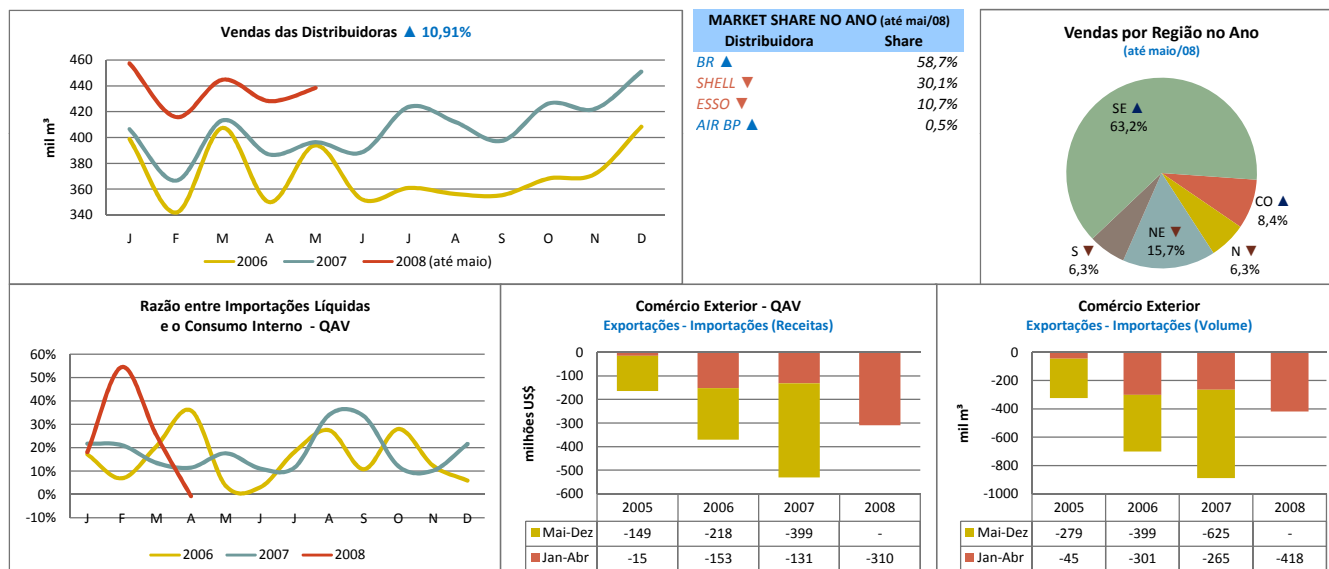
Fonte: Ministério do Desenvol., Ind. e Com. Exterior

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

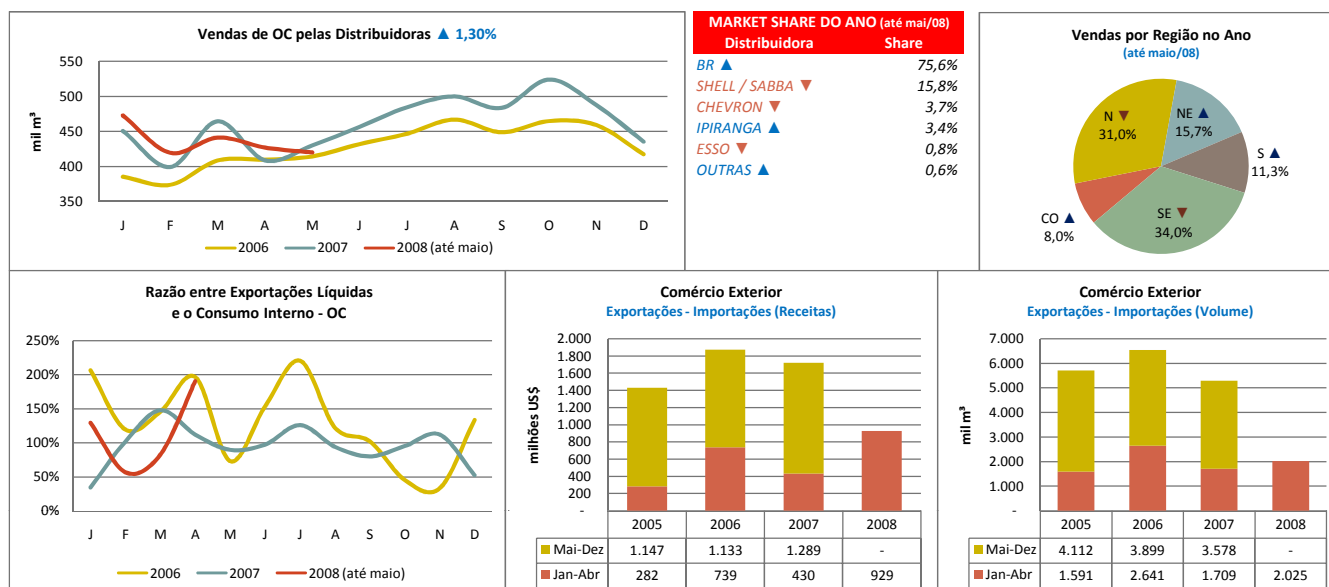
Densidade: 0,552 t/m³



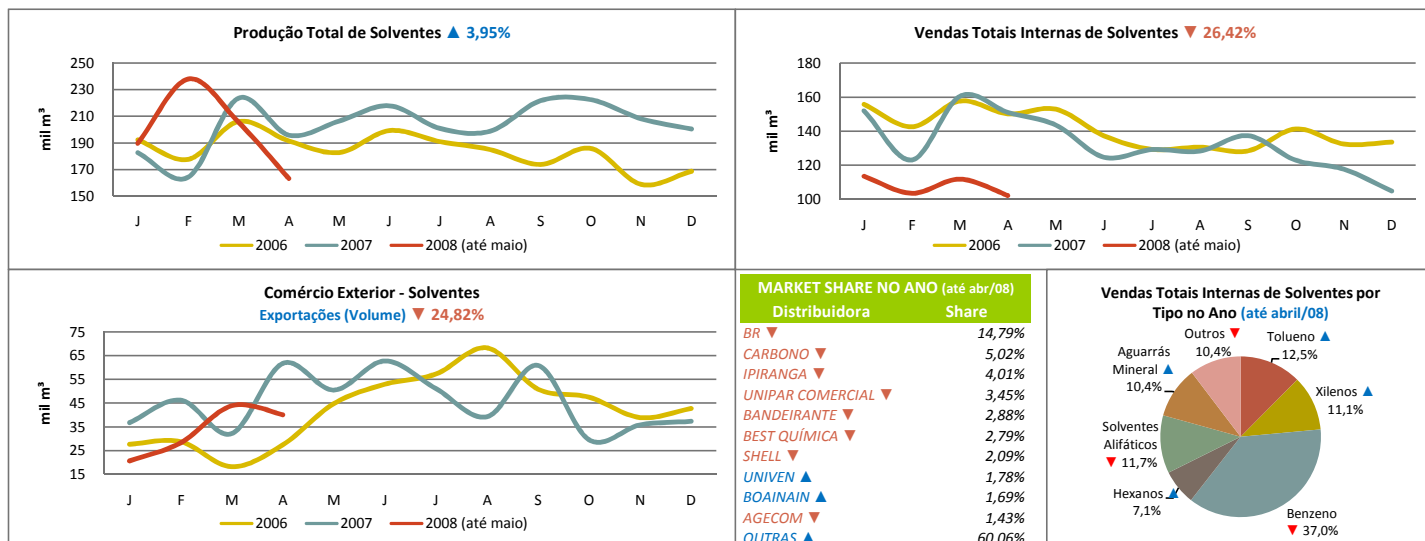
QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV



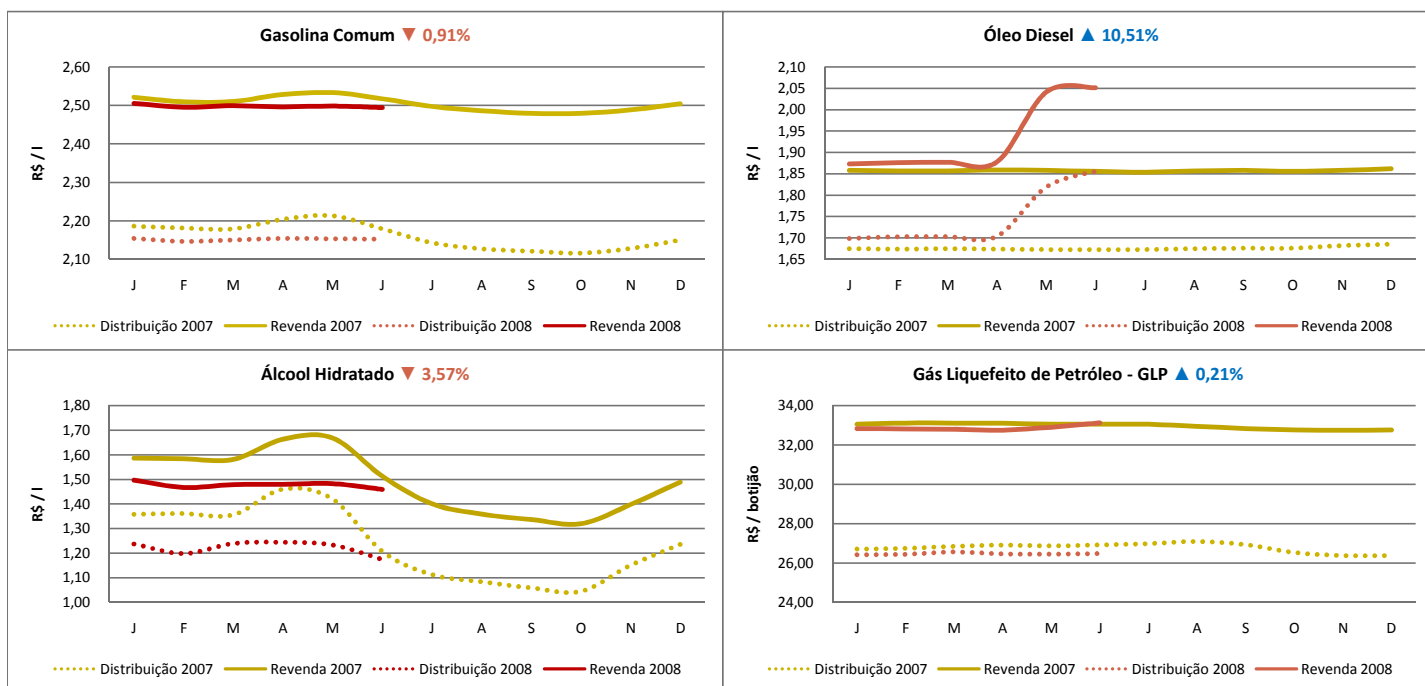
ÓLEO COMBUSTÍVEL - OC



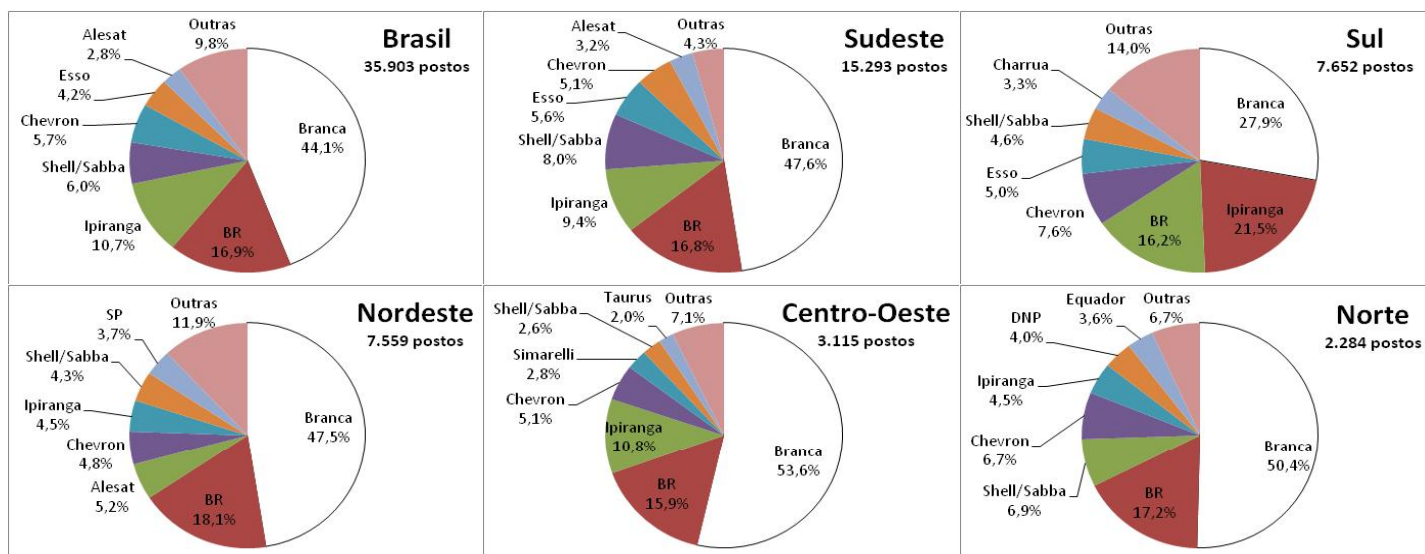
SOLVENTES



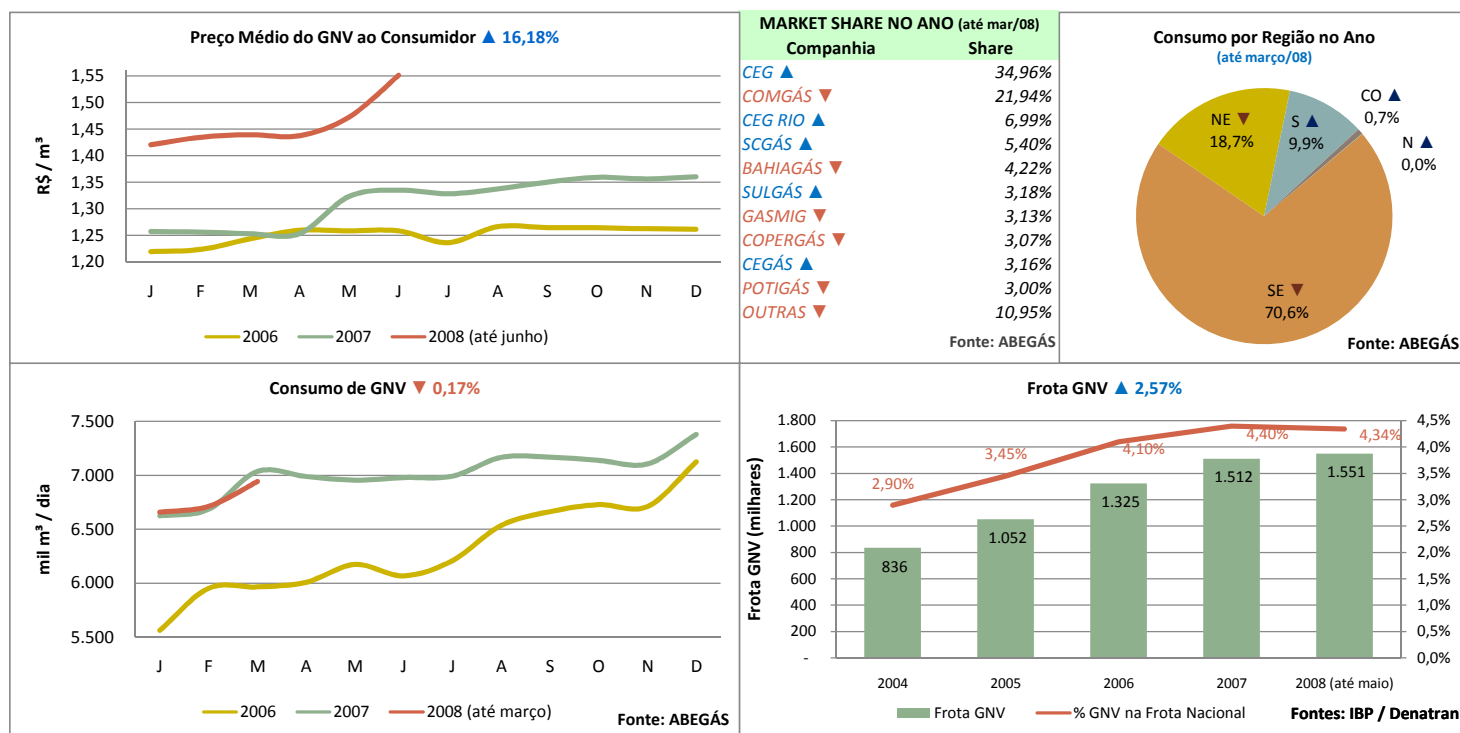
PREÇOS MÉDIOS PRATICADOS



POSTOS DE REVENDA - MARKET SHARE - Posição de 17/06/2008



GÁS NATURAL VEICULAR - GNV

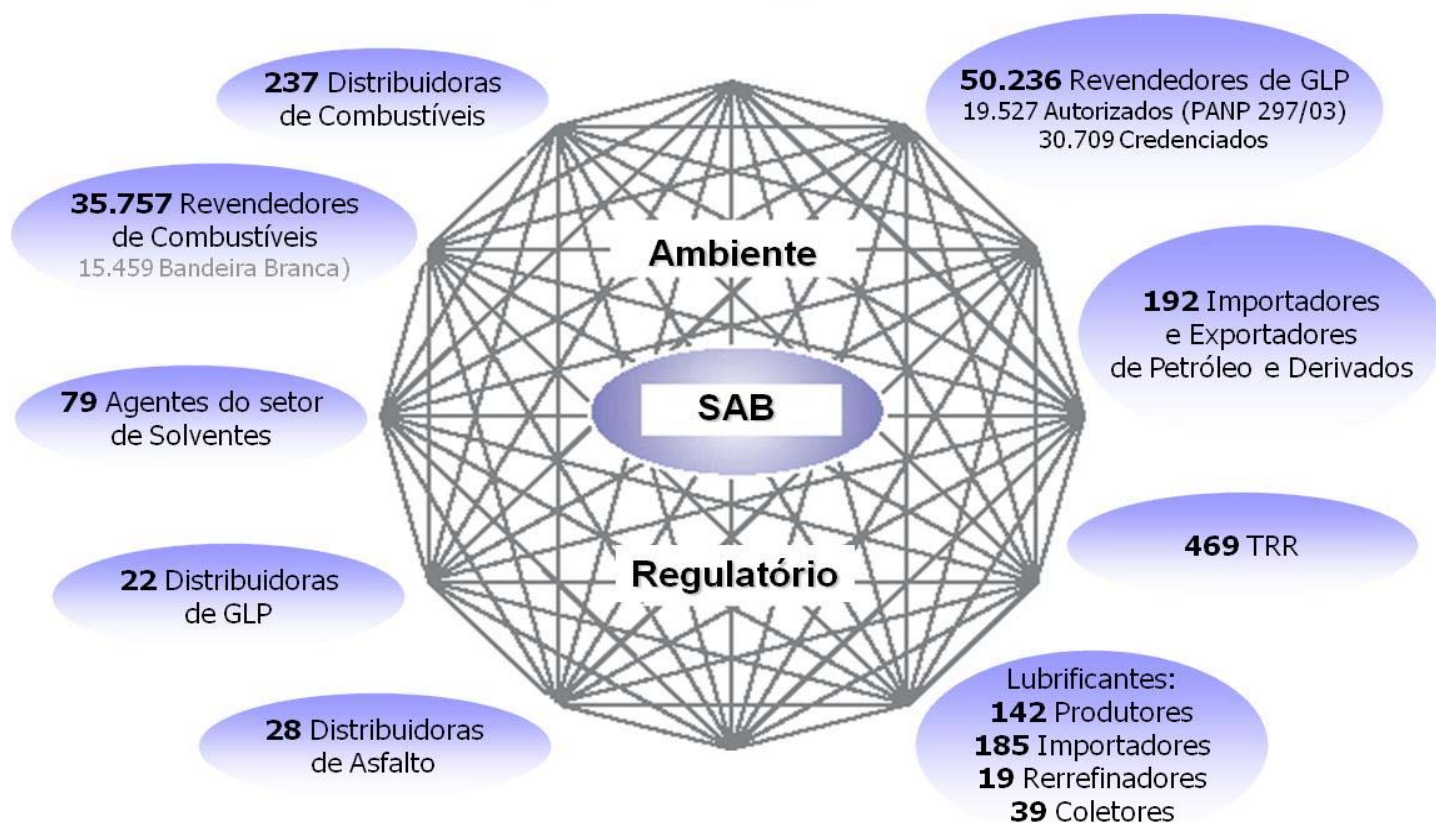


▲ acréscimo ou ▼ decréscimo no acumulado do ano em relação ao mesmo período do ano anterior

AGENTES DO ABASTECIMENTO

AGENTES DO ABASTECIMENTO

Posição em 20 de junho de 2008





Notas Específicas

1. Gasolina Automotiva

Gasolina Automotiva: Compreende a(s) gasolina(s) especificada(s) pela ANP, exceto a gasolina de aviação e a gasolina para uso em competição automotiva. Portaria ANP nº 72, de 26/04/2000.

Gasolina A: Produzida no País, a importada ou a formulada pelos agentes econômicos autorizados para cada caso, isenta de componentes oxigenados e que atenda ao Regulamento Técnico. Portaria ANP nº 309, de 27/12/2001.

Gasolina C: Aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao Regulamento Técnico. Portaria ANP nº 309, de 27/12/2001.

2. Óleo Diesel

Óleo Diesel: compreende o(s) óleo(s) diesel (is) e a mistura de óleo diesel/biodiesel, especificado(s) pela ANP. Portaria ANP nº 72, de 26/04/2000.

As vendas de B2 - mistura de 98% de óleo diesel e 2% de biodiesel puro (B100) nos anos de 2006 e 2007 estão incluídas nas vendas de óleo diesel.

Mistura de óleo diesel/biodiesel: O percentual de biodiesel puro (B100) adicionado ao óleo diesel, a partir de janeiro de 2008, foi de 2% até 06/2008 e de 3% a partir de 07/2008. As vendas incluem também o óleo diesel com mistura de biodiesel puro (B100) superior ao obrigatório.

Óleo Diesel Metropolitano: de uso rodoviário, para comercialização nos municípios de regiões metropolitanas listadas no Anexo I da Resolução ANP nº 15, de 17/07/2006.

Óleo Diesel Interior: de uso rodoviário, para comercialização nos demais municípios do país, conforme Resolução ANP nº 15, de 17/07/2006.

Óleo Diesel Marítimo: de uso aquaviário, conforme Resolução ANP nº 49, de 28/12/2007.

3. Álcool

Álcool Etílico Hidratado Combustível (AEHC): Combustível líquido e incolor utilizado em motores de ignição por centelha (Ciclo Otto). Resolução ANP nº 36, de 6/12/2005.

Álcool Etílico Anidro Combustível (AEAC): Combustível destinado aos distribuidores para mistura com a gasolina A (especificada pela Portaria ANP nº 309/01) para produção da gasolina C. O teor de AEAC na gasolina é fixado por Portaria do Ministério da Agricultura, conforme Decreto Nº 3.966/2001. O teor adicionado pode variar de 20 a 25%, em volume, segundo a Lei Nº 10.696/2003. O percentual de AEAC adicionado à gasolina, desde o ano de 2004, foi de 25% até 02/2006, de 20% até 19/11/2006, de 23% até 06/2007 e 25% desde 07/2007. Resolução ANP nº 36, de 06/12/2005.

Etanol: Composto por dois átomos de carbono, cinco átomos de hidrogênio e uma hidroxila (C_2H_5OH), é obtido no Brasil pelo processo de fermentação do caldo de cana-de-açúcar. Utilizado como combustível nos motores de ciclo Otto, especificamente no setor de transporte rodoviário.

Exportações de Álcool: Dados disponíveis no sítio ALICE-Web do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (<http://aliceweb.desenvolvimento.gov.br/default.asp>), códigos NCM 2207.10.00 e 2207.20.10).



4. Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

Gás Liquefeito do Petróleo (GLP): Conjunto de cadeias de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se isoladamente ou em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, conforme especificação constante da legislação vigente. Resolução ANP nº 18, de 02/09/2004.

5. Querosene de Aviação - QAV

Querosene de Aviação (QAV-1 ou JET A-1): Derivado de petróleo utilizado como combustível em turbinas de aeronaves. Resolução ANP nº 3, de 25/01/2006.

6. Óleo Combustível - OC

Óleos Combustíveis: Óleos residuais de alta viscosidade, obtidos do refino do petróleo ou através da mistura de destilados pesados com óleos residuais de refinaria. São utilizados como combustível pela indústria, de modo geral em equipamentos destinados a geração de calor - fornos, caldeiras e secadores, ou indiretamente em equipamentos destinados a produzir trabalho a partir de uma fonte térmica. Portaria ANP nº 80, de 30/04/1999.

Inclui o Óleo Combustível Marítimo: de uso aquaviário, composto de óleo combustível e misturado com diluente para ajuste da viscosidade, conforme Resolução ANP nº 49, de 28/12/2007.

7. Solventes

Solvente: produto líquido derivado de frações resultantes do processamento de petróleo, frações de refinarias e de indústrias petroquímicas, capaz de ser utilizado como dissolvente de substâncias sólidas e/ou líquidas, puro ou em mistura, cuja faixa de destilação tenha seu ponto inicial superior a 25°C e ponto final inferior a 280°C, com exceção de qualquer tipo de gasolina, GLP, querosene ou diesel especificados pela ANP. Portaria ANP nº 318, de 27/12/2001.

Tipos de Solventes: Tolueno, Xilenos, Benzeno, Hexanos, Solventes Alifáticos, Aguardante Mineral, Refinado de Pirólise, Refinado de Reforma, C9 Dihidrogenado e Solvente C9.

Market Share no Ano: participação das distribuidoras no volume de cotas de solventes retiradas.

8. Preços Médios Praticados (Brasil)

Levantamento de preços: Pesquisa semanal dos preços praticados pelas distribuidoras e postos revendedores de combustíveis, abrangendo: gasolina comum, álcool etílico hidratado combustível - AEHC, óleo diesel não-aditivado, gás natural veicular - GNV e gás liquefeito de petróleo - GLP, pesquisados em 555 localidades, de acordo com procedimentos estabelecidos pela Portaria ANP nº 202, de 15 de agosto de 2000.

Dados disponíveis no site da ANP: <http://www.anp.gov.br/preco/>.

9. Postos de Revenda - Market Share

Market Share: em número de postos, posição de 17/06/2008.

Dados disponíveis no site da ANP: <http://www.anp.gov.br/postos/>.



10. Gás Natural Veicular - GNV

Gás Natural Veicular (GNV): Mistura combustível gasosa, tipicamente proveniente do Gás Natural e Biogás, destinada ao uso veicular e cujo componente principal é o metano, observadas as especificações estabelecidas pela ANP. Portaria ANP nº 32, de 06/03/2001.

Consumo de Gás Natural Veicular: volume de gás natural comercializado no Brasil para o segmento automotivo (postos de revenda) através das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado, incluindo os volumes de Gás Natural Comprimido (GNC) e Gás Natural Liquefeito (GNL). A comercialização de gás natural no Brasil é aferida pela ABEGÁS - Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado.

Unidade de medida: os volumes de Gás Natural são usualmente expressos em milhares de metros cúbicos por dia (mil m³/dia).

Frota GNV: o tamanho da frota de veículos movidos à GNV é estimada pelo Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP, com base nas informações passadas pelos fornecedores (fabricantes e importadores) de cilindros.

Frota Nacional: quantitativo de veículos em circulação (automóveis + caminhonetes + camionetas + utilitários), de acordo com os dados disponíveis no Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Notas Gerais

1. Vendas pelas Distribuidoras / por Região

Combustíveis: gasolina automotiva, óleo diesel, álcool hidratado, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação e óleo combustível.

Fonte: Distribuidoras de combustíveis autorizadas pela ANP, conforme Portaria ANP 202/99.

Até 2006, a fonte dos dados foi o Demonstrativo de Controle de Produtos - DCP. Desde 2007, a fonte é o Sistema de Informações de Movimentação de Produtos – SIMP.

Os volumes de vendas se baseiam em dados declaratórios enviados à ANP pelas empresas distribuidoras de combustíveis autorizadas pela Agência. Essas informações ainda são preliminares e, tendo em vista que as distribuidoras podem corrigi-las, eventuais alterações nos dados publicados nesta edição serão incorporadas nas consolidações das edições subseqüentes.

Até 2006, inclui as vendas e o consumo próprio das distribuidoras. Desde 2007, inclui apenas as vendas.

Vendas pelas Distribuidoras: **Acréscimo** (▲ %) ou **decréscimo** (▼ %) no acumulado do ano em relação ao mesmo período do ano anterior (variação percentual do somatório dos valores desde o mês de janeiro até um determinado mês do ano corrente, em relação ao somatório do mesmo período do ano de anterior).

Vendas por Região: Indica se houve **acréscimo** (▲) ou **decréscimo** (▼) na participação de mercado de uma distribuidora, no acumulado do ano corrente, em relação ao ano anterior (janeiro a dezembro).

- ✓ m³ = metros cúbicos (milhares de litros)
- ✓ mil m³ = milhares de metros cúbicos (milhões de litros)



Dados disponíveis no sítio da ANP:

http://www.anp.gov.br/doc/dados_estatisticos/Vendas_de_Combustiveis_m3.xls

2. Market Share

Combustíveis: gasolina comum, óleo diesel, álcool hidratado, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, óleo combustível, solventes e gás natural veicular.

Fontes: Distribuidoras de combustíveis autorizadas pela ANP, conforme Portaria ANP 202/99; Centrais petroquímicas e refinarias, conforme Portaria ANP 72/98; Comercialização de gás natural no Brasil, aferida pela ABEGÁS – Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado.

O termo em inglês tem a seguinte composição: *market* significa mercado e *share*, divisão ou quota. A expressão pode ser traduzida como participação no mercado e designa a fatia de mercado detida por uma organização. Sua medida quantifica, em percentagem, a quantidade do mercado dominado por uma distribuidora. Divide-se o volume de vendas da empresa pelo volume total do segmento indicado.

Acréscimo (▲) ou **decréscimo** (▼) na participação de mercado de uma distribuidora, no acumulado do ano corrente, em relação ao ano anterior (janeiro a dezembro).

Dados disponíveis no sítio da ANP:

http://www.anp.gov.br/doc/dados_estatisticos/Vendas_de_Combustiveis_m3.xls

3. Entregas às Distribuidoras

Combustíveis: gasolina automotiva e óleo diesel

Fonte: Produtores (agentes autorizados pela ANP a produzir gasolina automotiva e óleo diesel), conforme Portaria ANP 72/00.

Os produtores informam mensalmente à ANP as entregas efetuadas no mês anterior sob regime de contrato de fornecimento com o produtor e sob regime de pedido mensal.

- ✓ m³ = metros cúbicos (milhares de litros)
- ✓ mil m³ = milhares de metros cúbicos (milhões de litros)

Dados disponíveis no sítio da ANP:

http://www.anp.gov.br/petro/publicacao_entregas.asp

4. Comércio Exterior

Combustíveis: gasolina A, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação e óleo combustível.

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC).

- ✓ Exportação / Importação de derivados de petróleo por produto - 2000-2008 (mil m³)
- ✓ Receita com a exportação / Dispendio com a importação de derivados de petróleo por produto - 2000-2008 (US\$ FOB)
- ✓ FOB (*free on board*): denomina contrato no qual o frete não está incluído no custo da mercadoria
- ✓ Dólar em valor corrente



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

- ✓ Exportações Líquidas: volume exportação - importação (mil m³)
- ✓ Importações Líquidas: volume importação - exportação (mil m³)
- ✓ Consumo Interno: volume de vendas das distribuidoras (mil m³)

Acréscimo (▲ %) ou **decréscimo** (▼ %) no acumulado do ano em relação ao mesmo período do ano anterior (variação percentual do somatório dos valores desde o mês de janeiro até um determinado mês do ano corrente, em relação ao somatório do mesmo período do ano de anterior).

- ✓ m³ = metros cúbicos (milhares de litros)
- ✓ mil m³ = milhares de metros cúbicos (milhões de litros)

Dados disponíveis no sítio da ANP:

http://www.anp.gov.br/doc/dados_estatisticos/Importacoes_e_Exportacoes_m3.xls

5. Preços Médios Praticados

Combustíveis: gasolina comum, óleo diesel, álcool hidratado, gás liquefeito de petróleo e gás natural veicular.

Fonte: Levantamento de preços - ANP / Coordenadoria de Defesa da Concorrência (CDC), conforme Portaria ANP nº 202, de 15/08/2000.

O Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis abrange gasolina comum, álcool etílico hidratado combustível - AEHC, óleo diesel não aditivado, gás natural veicular - GNV e gás liquefeito de petróleo - GLP, pesquisados em 555 localidades, cerca de 10% dos municípios brasileiros, de acordo com procedimentos estabelecidos pela Portaria ANP nº 202, de 15/08/2000.

Preço Revenda: preços médios praticados pelos postos revendedores na venda ao consumidor final.

Preço Distribuição: preços médios praticados pelos produtores na venda às distribuidoras de combustíveis.

Acréscimo (▲ %) ou **decréscimo** (▼ %) no preço médio praticado pelos postos revendedores na venda ao consumidor final no último período disponível do ano corrente em relação ao de dezembro do ano anterior.

Maiores detalhes sobre o Levantamento de Preços no sítio da ANP:

http://www.anp.gov.br/petro/levantamento_precos.asp

Dados disponíveis no sítio da ANP:

<http://www.anp.gov.br/preco/>



CONTATOS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

DIRETOR GERAL

Haroldo Borges Rodrigues Lima

☰ Av. Rio Branco, 65 / 16º andar
Ed. Visconde de Itaboraí - Centro
Rio de Janeiro, RJ
CEP 20090-004

CENTRO DE RELAÇÕES COM O CONSUMIDOR (CRC)

☎ 0800 970 0267
💻 www.anp.gov.br
✉ crc@anp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO (SAB)

SUPERINTENDENTE

Edson Menezes da Silva

SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Carlos Orlando Enrique da Silva

☎ (21) 2112-8100
📞 (21) 2112-8709

GRUPO DE ANÁLISE DE MERCADO

Eduardo Aboim Sande
Olímpio Cleidson Pessoa Bastos
Maria Fernanda Diamante Basques
✉ analisedemercado@anp.gov.br

COORDENADOR SIMP/SAB

Luiz Fernando Coelho
✉ lcoelho@anp.gov.br